EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO EM FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DO MUNICÍPIO DE EMBU DAS ARTES 2026.

NAS CATEGORIAS DE CAMPO: SÉRIE A, SÉRIE B, VETERANO 35+, MASTER 45+, MASTER 50+, MASTER 60+ E SALÃO: SÉRIE OURO, SÉRIE PRATA e SÉRIE BRONZE

A Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Embu das Artes, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que iniciará o processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para seleção de patrocinador, pessoa física e/ou jurídica de direito privado, cujas "Ofertas/Propostas" serão recebidas em meio eletrônico esportes@embudasartes.sp.gov.br para **PATROCÍNIO NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA O CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR CATEGORIAS DE CAMPO: SÉRIE A, SÉRIE B ,VETERANO 35+, MASTER 45+, MASTER 50+, MASTER 60+ E SALÃO: SÉRIE OURO, SÉRIE PRATA E SÉRIE BRONZE, ANO DE 2026**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 O presente chamamento público tem por objeto a **CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO DE FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE CAMPO DO MUNICÍPIO DE EMBU DAS ARTES 2026 PARA AS CATEGORIAS DE CAMPO: SÉRIE A, SÉRIE B, VETERANO 35+, MASTER 45+, MASTER 50+, MASTER 60+ E SALÃO: SÉRIE OURO, SÉRIE PRATA e SÉRIE BRONZE**.

1.2 O objetivo é firmar uma parceria por meio de uma colaboração material de pessoas físicas e/ou jurídicas de direito privado, com o propósito de fornecer os uniformes que serão utilizados no evento, visando reconhecer o esporte local e os atletas participantes de cada categoria, em troca de exploração publicitária em conformidade com as contrapartidas previstas neste Edital.

2. DO PROJETO

2.1 O evento patrocinado visa à promoção do esporte, lazer, bem-estar e integração entre as comunidades do **MUNICÍPIO DE EMBU DAS ARTES**. O evento esportivo buscará trazer e resgatar a participação das comunidades dentro do cenário esportivo da cidade, promovendo esporte e lazer e movimentando assim todo o comércio local em torno de onde ocorrer as rodadas do evento, ampliando a visibilidade da pessoa/empresa junto ao público presente e canais de comunicação.

3. DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO MUNICÍPIO DE EMBU DAS ARTES.

3.1 O patrocinador fará jus à exploração publicitária nos campos de futebol e quadras no período de

realização, através de exposição de seu nome/logomarca impressos em material resistente.

3.2 Os interessados em patrocinar os eventos poderão optar pela(s) cota(s) de patrocínio, com respectivos valores e contrapartidas previstos a seguir:

PATROCÍNIO	CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO / BENEFÍCIOS
Em forma de: **CAMPO:** • 01 Jogo de Uniforme completo para cada finalista das 06 categorias dos campeonatos de campo, conforme descrito abaixo, sendo um total de 12 equipes (12 jogos de uniforme); • SÉRIE A • SÉRIE B • VETERANO 35+ • MASTER 45+ • MASTER 50+ • MASTER 60+ Cada jogo de uniforme contém (25 Kits: camisa, shorts e meião) e possui o valor estimado de R$1.500,00 cada. **Total Geral dos 24 Jogos de Uniforme (campeão e vice por campeonato) = R$ 18.000,00** **FUTSAL:** • 01 Jogo de Uniforme para cada finalista das 03 categorias dos campeonatos de campo, conforme descrito abaixo, sendo um total de 06 equipes (06 jogos de uniforme). • SÉRIE OURO • SÉRIE PRATA • SÉRIE BRONZE Cada jogo de uniforme contém (20 Kits: camisa, shorts e meião) e possui o valor estimado de de R$1.200,00 cada. **Total Geral dos 06 Jogos de Uniforme (campeão e vice por campeonato) = R$ 7.200,00**	Divulgação da Marca no uniforme (PEITO); Banners Personalizados distribuídos nos campos e quadras onde ocorrem os jogos (08 campos e 02 Quadras); **ARTE A COMBINAR.**

3.3 Os materiais citados no quadro acima deverão ser adquiridos por parte do(a) PATROCINADOR(A) e serão entregues diretamente ao campeão/vice-campeão dos torneios, sendo a ARTE aprovada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER;

3.4 Os locais de publicidade a serem explorados pelos patrocinadores limitam-se àqueles previstos na descrição da contrapartida e publicidade, que são vinculados ao **MUNICÍPIO DE EMBU DAS ARTES**, não sendo contemplados locais privados e nem eventuais publicações e matérias efetuadas por jornais e rádios não locais, salvo se promovidas pelo próprio patrocinador às suas expensas.

3.5 É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes;

3.6 Fica expressamente acordado que a divulgação da MARCA PATROCINADORA no uniforme (peito), não será **EXCLUSIVA**, logo, outras marcas poderão estampar os uniformes previstos na tabela anterior.

4. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS PATROCINADORES

4.1 Poderão participar da seleção feita pelo Município dos patrocinadores do Projeto, pessoas físicas ou jurídicas, inclusive representadas por agências de publicidade, interessadas em associar sua imagem aos Projetos esportivos.

4.2 Encontram-se impedidos de participar:

a) Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político-ideológicas;

b) Os interessados que exerçam atividades ilícitas;

c) Os interessados que produzam, comercializem e exponham qualquer tipo de material relacionado a tabaco.

5. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Requerimento, conforme modelo (ANEXO I), impresso em papel timbrado da empresa, caso seja pessoa jurídica, sem emendas ou rasuras, que prejudiquem sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pela pessoa física ou pelo representante da empresa, com identificação legível do(s) signatário(s).

5.2 A inscrição será considerada validada e concretizada somente após:

a) O aceite integral e irrestrito de todas as normas, condições e exigências estabelecidas neste Edital;

b) O preenchimento completo e correto do formulário de inscrição.

c) A entrega (presencial ou online) da seguinte documentação obrigatória, no que couber para Pessoas Físicas e/ou Jurídicas:

Pessoa Física:

I. Cédula de Identidade (**RG**);

II. Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);

III. Comprovante de Residência **atualizado** (máximo 3 meses de emissão) em nome do candidato. Na ausência de comprovante em nome próprio, deverá ser apresentada Declaração de Residência (com cópia do RG do proprietário) ou Contrato de Aluguel;

IV. DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante em anexo do Edital, assinado por quem de direito;

Pessoa Jurídica:

I. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**

II. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações;

III. Cadastro de Contribuinte Municipal (**CCM**), caso haja;

IV. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, disponível por meio do site: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível por meio do site: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;

VI. DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante em anexo do Edital, assinado por quem de direito;

VII. DECLARAÇÃO de atendimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal do Brasil

5.3 Para a inscrição presencial, os documentos originais deverão ser apresentados juntamente com as cópias simples.

5.4 Não serão aceitas ou homologadas as inscrições que não atenderem a todas as disposições e exigências estabelecidas neste Edital.

5.5 A documentação deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticado mediante a apresentação do respectivo original.

5.6 O formulário de requerimento e os documentos (itens 5.2) deverão ser enviados eletronicamente através do e-mail da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do MUNICÍPIO DE EMBU DAS ARTES esportes@embudasartes.sp.gov.br.

6. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DOS (AS) PATROCINADORES(AS)

6.1 Os formulários de requerimento e a documentação apresentada serão analisados entre os dias **14 E 24 DE ABRIL DE 2026**, por Comissão instituída por ato administrativo para este fim (PORTARIA), que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados em patrocinar o projeto.

6.2 O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de PATROCINADORA em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do Contrato de Patrocínio com o MUNICÍPIO DE EMBU DAS ARTES.

6.3 Os requerimentos que não atendam as disposições constantes neste Edital e/ou que não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos.

6.3.1 Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

6.3.2 A decisão que indeferir o requerimento de interessado em patrocinar o projeto dar-se-á por intermédio de comunicação por escrito por parte da SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

6.3.3 Havendo indeferimento do requerimento de interessados, o prazo para apresentação de recurso será de 01 (um) dia útil a contar da data da comunicação formal por parte da SECRETARIA. Neste caso, o Município terá 24 (vinte e quatro) horas para analisar a manifestação da interessada.

6.4 O critério para seleção da empresa ganhadora será a ordem de entrega da documentação. Em caso de eventual empate entre os interessados, haverá sorteio a ser realizado em data a ser definida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

6.5 Após a realização do sorteio, a interessada que não for sorteada poderá requerer sua reclassificação em cotas subsequentes, desde que não haja outros inscritos na cota escolhida.

6.6 Concluída a análise dos requerimentos e documentos, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER elaborará relatório contendo a lista dos interessados, bem como sua classificação, após o qual não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado.

6.7 A formalização do CONTRATO DE PATROCÍNIO será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente Edital, os quais passam, após a celebração do referido contrato

a se valer de todos os direitos de PATROCINADOR em conformidade com a cota de patrocínio indicada em seu requerimento.

6.8 Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados através de comunicação eletrônica, postal, telefônica ou ainda, via fax, para a assinatura do Contrato de Patrocínio, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao patrocínio.

6.8.1 A falta de assinatura do Contrato de Patrocínio por parte da interessada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação. Nesse caso, o MUNICÍPIO DE EMBU DAS ARTES, realizará o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Contrato de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, não eximindo o interessado inadimplente das penalidades previstas na legislação.

6.8.2 Farão parte integrante do Contrato de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, e os documentos nele referenciados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

7.1 Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

7.2 Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao **MUNICÍPIO DE EMBU DAS ARTES** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO DE EMBU DAS ARTES de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8. DAS PENALIDADES

8.1 Após a apresentação e deferimento da proposta os interessados sujeitar-se-ão à aplicação de penalidades nos seguintes casos:

8.1.1. - Multa de 30% (trinta por cento) do valor da cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Contrato de Patrocínio;

8.1.2. - Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no TERMO DE PATROCÍNIO.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenche os requisitos exigidos, e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, indicando a cota.

9.2 Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se fizerem necessários deverão ser através do endereço eletrônico: esportes@embudasartes.sp.gov.br, ou na Secretaria de Esportes e Lazer de Embu das Artes, situada à Rua Alameda Fernando Batista Medina, 120 - Centro – MUNICÍPIO DE EMBU DAS ARTES

9.3 É obrigação única e exclusiva dos interessados, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo MUNICÍPIO DE EMBU DAS ARTES através dos canais institucionais, não sendo aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento.

9.4 A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer poderá, durante a análise do requerimento e da documentação, convocar o (s) interessado(s) para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.

9.5 Ao final da ação patrocinada será apresentado relatório final ao patrocinador, comprovando as contrapartidas correspondentes à cota efetivamente realizada.

9.6 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Embu das Artes.

Embu das Artes, 06 de Abril de 2026.

Everson Santos
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

ANEXO I (MODELO DE REQUERIMENTO)

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO – EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE EMBU DAS ARTES

1. DADOS DO INTERESSADO

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
UF: CIDADE:	
CEP:	
TELEFONE:	E-MAIL:

1.1. RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS):

Nome:
Cargo:
Nome:
Cargo:
CPF:

1.2. O Interessado reconhece que o(s) representante(s) legal(is) acima referido(s)possui(em) plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura deste Requerimento.

2. COTAS DE PATROCÍNIO

2.1 O Interessado declara, para todos os fins, que opta por patrocinar o projeto, adquirindo a COTA (Item 3 do Edital) da modalidade a seguir assinalada:

(__) Campeonato Municipal de Futebol de Campo (CATEGORIAS DE CAMPO: SÉRIE A, SÉRIE B, VETERANO 35+, MASTER 45+, MASTER 50+, MASTER 60+);

(__) Campeonato Municipal de Futsal (SÉRIE OURO, SÉRIE PRATA e SÉRIE BRONZE)

3. DOCUMENTOS

3.1 O Interessado declara que os documentos previstos no Item 5 do Edital encontram-se anexos a este Formulário.

Embu das Artes, _____de_____de 2026.

_____

Assinatura devidamente identificada do(s) Representante(s) legal (is)

ANEXO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa (RAZÃO SOCIAL)_____ , estabelecida na_____ (ENDEREÇO), inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo seu _____

(NOME, CPF E CARGO), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo em pauta que:

- cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação.
- não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
- nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Declara ainda que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal e Carimbo da Empresa.